



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a celebração de Acordo de Cooperação, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 4255/2017, 20 de fevereiro de 2017 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 20 de março de 2025, às 14 horas, junto a sala de Conselhos da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito à Avenida da Igreja, nº 346, Tramandaí – RS.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br)

O processamento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

	ATO/PROCEDIMENTO	PRAZO/DATA
1	Publicação do Edital	18/02/2025
2	Impugnação do edital	19/02/2025 até 10/03/2025
3	Julgamento das impugnações de Edital	Em até 2 dias úteis da solicitação
4	Sessão pública para apresentação de propostas	20/03/2025
5	Julgamento preliminar das propostas	20/03/2025
6	Divulgação do julgamento preliminar	21/03/2025
7	Recursos: apresentação	De 21/03/2025 até 28/03/2025
8	Recursos: análises	De 31/03/2025 até 05/04/2025
9	Homologação do resultado final	06/04/2025
10	Publicação do resultado final	07/04/2025
11	Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	07/04/2025
12	Assinatura do Termo de Colaboração	09/04/2025
13	Início da vigência do Termo de Colaboração e das ações preventivas	11/04/2025

## **1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**1.1.** Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, suas alterações e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de propostas, cabendo à Administração Municipal, através de Comissão de Seleção avaliar, julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**1.2.** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas a **Comissão de Seleção e Julgamento** - Editais de Chamamentos Públicos – **Departamento 626** e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 13 horas e se encerra às 19 horas, de 24/01/2025 até o dia 06/02/2025.

**1.3.** Julgamento das impugnações do Edital – em até 2 (dois) dias úteis da solicitação.

## **2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

### **Secretaria Municipal de Educação**

230112.365.0132.2027 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE

339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1500-1001 8314-3

230212. 365,0132.2400 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – Fundeb

335043000000 SUBVENCOES SOCIAIS 1540 – 0000 9161-8 (nova dotação)

339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 1540-0000 7022-0

## **3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** Para a execução do objeto da parceria, a Administração Municipal de Tramandaí disponibilizará recursos financeiros na ordem de:

- até R\$ 868,22 (oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos) por vaga quando o aluno tiver entre 0 a 2 anos (Berçário);

- até R\$ 744,18 (Setecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) por vaga quando o aluno tiver entre 2 anos até 5 anos completos (maternal e pré-escola);

- até R\$ 888,55 (oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) por vaga de aluno com deficiência (Resolução 01/2021 – CME) com o devido laudo e idade de 0 a 5 anos completos (de berçário até pré-escola);

**3.2.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

## **4. DO OBJETO**

**4.1.** Formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução de atividade de mutua cooperação com a Administração pública, no exercício

de 2025, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:  
**Fornecer 700 (Setecentas) vagas em escola infantil (nas modalidades creche e pré-escola) para atendimento de aluno excedentes da rede municipal.**

**4.1.2.** A OSC deverá prestar os serviços constantes no item 4.1 e, ao menos:

- a) Fornecer aos alunos 05 (cinco) refeições diárias, com acompanhamento de nutricionistas;
- b) Atender os alunos em tempo integral;
- c) Respeitar o número de profissionais, de educadores habilitados, e do número de alunos por sala de aula, conforme determina a Resolução 005/2016 CME;
- d) Apresentar projeto pedagógico adequado a faixa etária dos alunos atendidos;
- e) Respeitar o Regimento Escolar Padrão de Educação Infantil – Rede Municipal de Ensino de Tramandaí 2020.

#### **4.2. Plano de Trabalho:**

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MENSAL POR ALUNO</b>
Contratação Organização da Sociedade Civil (OSC), para aquisição de 700 vagas de escola infantil.	R\$ 868,22 por vaga quando o aluno tiver entre 0 a 2 anos (berçário)
	R\$ 744,18 por vaga quando o aluno tiver entre 2 até 5 anos completos (de maternal até pré-escola)
	R\$ 888,55 por vaga de aluno com deficiência – Resolução 001/2021 CME – idade entre 0 anos até 5 anos completos (de berçário até pré-escola)

#### **5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 20/03/2025, às 14 horas, junto a Sala dos Conselhos, sito à Avenida da Igreja, número 346, município de Tramandaí.

**5.2.** Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito à Avenida da Igreja, 346, centro, Tramandaí no horário compreendido entre 13 e 19 horas, de segundas a sextas-feiras, exceto feriados ou pontos facultativos.

**5.3.** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 ENVELOPE DE PROPOSTA Nome da Proponente: ..... Endereço Completo: .....
---

**5.4.** O envelope de proposta deverá conter:

**I.** Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo II e III deste edital, contemplando:

- a) a indicação do objeto da parceria;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou projetoproposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da contra-partida em bens e serviços.

## **6. DA ATUAÇÃO EM REDE**

**6.1.** É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

**6.2.** A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública, em até 72 horas, a assinatura do termo de atuação em rede.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através de Portaria.

## 7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política de Educação, das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho da ação em que se insere o objeto da parceria e ao valor de referência estimado no item 3.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 70 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constante no quadro a baixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	O valor é compatível com as metas/etapas da proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	Subtotal da pontuação	30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do ___(programa ou ação) em que se insere o abjeto da parceria, descritas no ítem 4.2.1 deste edital. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos; - Compatível = 21 a 40 pontos.	0 a 40
	A proposta apresenta ações/atividades coerentes com as diretrizes para a elaboração do plano de trabalho. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	A descrição da realidade apresentada na proposta possui nexos com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexos = 0 ponto; - Demonstra o nexos de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos; - Demonstra o nexos de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos.	0 a 8
	A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução	0 a 10

	razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis – 6 a 10 pontos.	
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 6
	Subtotal da pontuação	70 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

**7.4.** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise e Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será escolhida a proposta que apresentar maior expertise na realização de ação similar no Município de Tramandaí.

**7.5.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 3.1 desde edital.

**7.6.** A comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**7.7.** As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos II e III (com ausência de itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

## **8. DO PROCESSO E SELEÇÃO**

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

### **8.1. Da sessão pública**

**8.1.1.** A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

**8.1.2.** Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo disponibilizado junto ao site da Prefeitura (<http://www.tramandai.rs.gov.br>), acompanhado de cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização **da sociedade civil, os quais**

deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

**8.1.3.** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**8.1.4.** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

**8.1.5.** Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.

**8.1.6.** A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

**8.1.7.** A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

## **8.2. Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas**

**8.2.1.** Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital.

## **8.3. Dos recursos**

**8.3.1** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 dias, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

**8.3.2.** A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 05 dias, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

**8.3.3.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, centro, Tramandaí.

**8.3.4.** A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 24 horas, poderá reconsiderar sua decisão.

**8.3.5.** No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 01 (um) dia, da qual não caberá novo recurso.

**8.3.6.** As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em

que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

#### **8.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção**

**8.4.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

**8.4.2.** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**8.4.3.** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

### **9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

#### **9.1. Da documentação**

**9.1.1.** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 01 dia, apresentar os documentos mencionados no item 9.1.2 deste edital.

**9.1.2.** A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tramandaí sito à Avenida da Igreja, nº 346, de Tramandaí no horário da 13 horas às 19 horas, em dias de expediente, no prazo indicado no item 9.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** -- cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

**II** - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

**III** - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:



**a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**d)** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

**f)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

**IV** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

**V** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Tramandaí;

**VI** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

**VII** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**VIII** - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

**IX** - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou cedência ou comodato;

**X** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento ; e

**XI** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

**XII** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes :

**a)** membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

**b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

**XIII** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

**XVI** - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

**a)** membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

**b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

**c)** pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o

patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**9.1.2.1.** Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

**9.1.2.2.** Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**9.1.2.3.** A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

**9.1.2.4.** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

## **9.2. Dos Impedimentos**

**9.2.1.** Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil: Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

**I** - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Tramandaí; e

**II** - declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **9.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria**

**9.3.1.** O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV

do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.2 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 9.1.2 deste edital.

**9.3.2.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 9.1.2 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 01 dia, regularizar a documentação sob pena de não celebração da parceria.

#### **9.4. Da aprovação do Plano de Trabalho**

**9.4.1.** Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 9.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado junto a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

#### **9.5. Dos pareceres técnico e jurídico**

**9.5.1.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

#### **9.6. Da convocação para celebração da parceria**

**9.6.1.** Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pela Prefeitura Municipal para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 01 dia, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

#### **9.7. Da convocação da segunda colocada**

**9.7.1** Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9.1.2 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.7.2.** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 9.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1.2 e 9.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9.1.2 a 9.1.3 deste edital, observado o procedimento do item 9.3, deste edital.

**9.7.3** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 9.4 a 9.6 deste edital.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto 4255/17 e legislação específica, a Administração Municipal de Tramandaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

**I** - advertência, nos seguintes casos:

- a)** Em caso de descumprimento de prazos;
- b)** Em caso de dificultantes para que a Comissão de Avaliação e Monitoramento desenvolva seu trabalho;
- c)** Em caso de descumprimento da legislação federal e estadual;

**II** - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a)** Por ausência de divulgação da logotipia da Prefeitura Municipal no material de divulgação, pelo prazo de seis meses.
- b)** Por ausência ou erro de prestação de contas, pelo prazo de doze meses.
- c)** Por descumprimento do objeto, pelo prazo de dezoito meses.
- d)** Por uso inadequado dos recursos ou utilização diferente daquilo que foi previsto no Plano de Trabalho, pelo prazo de dois anos.

**III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

a) Um ano.

## **11. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**11.1.** O Termo de Colaboração terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

**11.2.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I - mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

II - de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital;

12.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13 horas às 19 horas, no site e SMED.

12.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br);

12.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção;

12.5. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Carta de Credenciamento de representante da OSC;

- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Plano de Trabalho / Instruções para preenchimento do Plano de Trabalho
- Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração

Tramandaí, 17 de fevereiro de 2025.

---

**Juarez Marques da Silva**  
**Prefeito**

---

**Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento**

---

**Secretária**

ANEXO 1

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA **OSC**

(papel timbrado ou nome da OSC)

Local e data

A Comissão de Seleção de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Senhor(a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos a (a) Sr (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº.....expedida por.....em...../...../....., para que represente nossa organização neste plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários a participação de nossa organização neste chamame;nto.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela OSC



**MODELO DE  
PROPOSTA**

(papel timbrado ou  
nome da OSC)

Local e data

À Comissão de Seleção de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Senhor(a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, através do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, nos seguintes termos:

- a) (descrição do objeto da parceria);
- b) (descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
- e) \_\_\_\_\_ (indicar-,as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
- d) (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas) e;
- e) \_\_\_\_\_, compreendendo R\$ \_\_\_\_\_ de valores repassados pela Administração Pública e R\$ \_\_\_\_\_ relativo a contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado .

---

nome e assinatura do responsável pela OSC

## ANEXO III

### INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

#### 1. DADOS CADASTRAIS

**NOME DA ENTIDADE** - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

**C.N.P.J.** - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**ENDEREÇO** - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.) **MUNICÍPIO** - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada.

**UF** - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada. **CEP** - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

**DDD/TELEFONE** - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

**CONTA CORRENTE** - Registrar o número da conta bancária da entidade.

**BANCO** - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de (Colaboração/Fomento) .

**AGÊNCIA** - Indicar o código da agência do banco.

**RESPONSÁVEL** - Registrar o nome e o responsável pela entidade.

**CPF** - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

**PERÍODO DE MANDATO**: Registrar o período de mandato do responsável.

**RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR** - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla

do órgão expedidor e unidade da federação. **CARGO** - Registrar o cargo do responsável.

**ENDEREÇO** - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). **CEP** - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

#### 2. PROPOSTA DE TRABALHO

**NOME DO PROJETO/ATIVIDADE** - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado. **PRAZO DE EXECUÇÃO** - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

**PÚBLICO ALVO** - Indicar o público que será beneficiado com a parceria. **OBJETO DA PARCERIA** - Descrever O produto final do objeto da parceria.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE** - Descrever com clareza e sucintamente que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

#### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

**META** - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

**ETAPA/FASE** - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

**ESPECIFICAÇÃO** - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

**INDICADOR FÍSICO** - Refere-se a qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

**UNIDADE** - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

**QUANTIDADE** - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

**DURAÇÃO** - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou

fase. **INÍCIO** - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

**TÉRMINO** - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

#### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a serem executadas, a forma de execução das ações indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede 1, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

#### 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se a utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os

valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta

mensal. VALOR MENSAL - Registrar O valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar O valor anual de cada

meta. TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos

valores atribuídos.

---

1Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014.

## **6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados a entidade com os gastos das etapas vinculadas as metas do cronograma físico.

**META** - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

**MÊS** - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administracao Publica.

## **7. ESTIMATIVA DE DESPESAS**

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execucao do objeto.

## **8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

## **9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria .

### **ASSINATURA DO PROPONENTE**

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

### **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

## MODELO DE PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DO OSC

Nome da Entidade:	C.N.P.J:	
Endereço:		
Conta Bancária:	Banco:	Agência:

Data de constituição da OSC		
Nome do Responsável:	C.P.F	
Período do mandato:	C.I. Orgão Expedidor:	Cargo:
Endereço: Caracterização da OSC: Finalidade: Histórico e área de atuação da OSC		C.E.P.

### 2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objetivo da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

|



Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
------	---------	--------	--------	--------	---------	---------	---------

**7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS**

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

**8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados do recebimento do repasse mensal.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias contados do término da vigência.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de seu recebimento ou cumprimento da diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

( ) APROVADO

( ) APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.



REPROVADO

Local, data, assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação.